

LEI N° 5997, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM -IPREMB - PARA A REVERSÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS E ALTERA A LEI N° 5137, DE 06 DE MAIO DE 2011.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a amortizar parcialmente o déficit técnico atuarial do plano de benefícios previdenciários administrado pelo - Instituto de Previdência Municipal de Betim - IPREMB, mediante dação em pagamento de imóveis de propriedade do Município de Betim, no valor total de R\$ 96.765.500,00 (noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), constantes do Anexo I desta Lei, conforme a Portaria MPS n° 402, de 10 de dezembro de 2008. Parágrafo único. Integra esta Lei o Anexo I - Relação de imóveis a serem repassados ao IPREMB por dação em pagamento.

Art. 2° - As despesas decorrentes da efetivação da Dação em Pagamento, que sejam cartorárias, tributárias ou outras, serão de responsabilidade do Município.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade dos imóveis constantes do Anexo I, a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Será observado o Termo de Cessão de Uso firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Betim, com a interveniência do Município de Betim, até 16/03/2020, relativamente ao imóvel matriculado sob os nos 37.311 e 37.312, livro 1-C, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim/MG), localizado na Rua Professor Osvaldo Franco n° 55, Centro, Betim/MG.

Art. 4° - Fica o IPREMB obrigado a lançar em seu Balanço Patrimonial o valor real dos imóveis recebidos e a proceder anualmente à reavaliação de mercado dos imóveis.

Art. 5° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, Município de Betim, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS é de 11,00% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 6° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, Município de Betim, definidas na tabela a seguir:

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2016	R\$1.007.022.307,73	R\$ 4.808.443,12	R\$ 1.062.346.696,48	1,00%

2017	R\$ 1.062.346.696,48	R\$ 9.246.475,24	R\$ 1.116.286.234,52	1,62%
2018	R\$ 1.116.286.234,52	R\$ 13.772.787,15	R\$ 1.168.664.254,21	2,23%
2019	R\$ 1.168.664.254,21	R\$ 18.388.700,66	R\$ 1.219.292.086,76	2,85%
2020	R\$ 1.219.292.086,76	R\$ 23.095.555,16	R\$ 1.267.968.323,50	3,46%
2021	R\$ 1.267.968.323,50	R\$ 27.894.707,87	R\$ 1.314.478.032,57	4,08%
2022	R\$ 1.314.478.032,57	R\$ 32.787.534,09	R\$ 1.358.591.928,38	4,69%
2023	R\$ 1.358.591.928,38	R\$ 37.775.427,36	R\$ 1.400.065.491,08	5,31%
2024	R\$ 1.400.065.491,08	R\$ 42.859.799,74	R\$ 1.438.638.032,82	5,92%
2025	R\$ 1.438.638.032,82	R\$ 48.042.082,03	R\$ 1.474.031.707,84	6,54%
2026	R\$ 1.474.031.707,84	R\$ 53.323.723,98	R\$ 1.505.950.462,89	7,15%
2027	R\$ 1.505.950.462,89	R\$ 58.706.194,57	R\$ 1.534.078.924,42	7,77%
2028	R\$ 1.534.078.924,42	R\$ 64.190.982,19	R\$ 1.558.081.218,77	8,38%
2029	R\$ 1.558.081.218,77	R\$ 69.779.594,94	R\$ 1.577.599.721,25	9,00%
2030	R\$ 1.577.599.721,25	R\$ 75.473.560,86	R\$ 1.592.253.730,02	9,62%
2031	R\$ 1.592.253.730,02	R\$ 81.274.428,13	R\$ 1.601.638.060,00	10,23%
2032	R\$ 1.601.638.060,00	R\$ 87.183.765,39	R\$ 1.605.321.552,29	10,85%
2033	R\$ 1.605.321.552,29	R\$ 93.203.161,95	R\$ 1.602.845.493,76	11,46%
2034	R\$ 1.602.845.493,76	R\$ 99.334.228,07	R\$ 1.593.721.941,63	12,08%
2035	R\$ 1.593.721.941,63	R\$ 105.578.595,19	R\$ 1.577.431.947,22	12,69%
2036	R\$ 1.577.431.947,22	R\$ 111.937.916,24	R\$ 1.553.423.672,85	13,31%
2037	R\$ 1.553.423.672,85	R\$ 118.413.865,84	R\$ 1.521.110.395,42	13,92%
2038	R\$ 1.521.110.395,42	R\$ 125.008.140,65	R\$ 1.479.868.390,06	14,54%
2039	R\$ 1.479.868.390,06	R\$ 131.722.459,56	R\$ 1.429.034.686,33	15,15%
2040	R\$ 1.429.034.686,33	R\$ 138.558.564,04	R\$ 1.367.904.689,62	15,77%
2041	R\$ 1.367.904.689,62	R\$ 145.518.218,37	R\$ 1.295.729.659,53	16,38%
2042	R\$ 1.295.729.659,53	R\$ 152.603.209,92	R\$ 1.211.714.036,59	17,00%
2043	R\$ 1.211.714.036,59	R\$ 159.815.349,48	R\$ 1.115.012.608,34	17,62%
2044	R\$ 1.115.012.608,34	R\$ 167.156.471,51	R\$ 1.004.727.505,03	18,23%
2045	R\$ 1.004.727.505,03	R\$ 174.628.434,45	R\$ 879.905.014,82	18,85%
2046	R\$ 879.905.014,82	R\$ 182.233.121,00	R\$ 739.532.207,44	19,46%
2047	R\$ 739.532.207,44	R\$ 189.972.438,44	R\$ 582.533.355,15	20,08%
2048	R\$ 582.533.355,15	R\$ 197.848.318,91	R\$ 407.766.138,41	20,69%
2049	R\$ 407.766.138,41	R\$ 205.862.719,75	R\$ 214.017.623,78	21,31%
2050	R\$ 214.017.623,78	R\$ 214.017.623,78	-R\$ 0,00	21,92%

(Quadro das alíquotas alterado pelo Decreto nº 41363, de 29/8/2018) - Verificar no decreto 41363, de 29/8/2018 o novo quadro.

Art. 7º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 8º - Sendo necessária a majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente, Município de Betim, poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em

especial a Lei nº 5350, de 27 de junho de 2012.

**ANEXO I DA LEI Nº 5997, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, CONSTANTE NO
ÓRGÃO OFICIAL Nº 1196, PÁGINA 2, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

ANEXO I

Relação de imóveis a serem repassados ao IPREMB por dação em pagamento.

1 - Lote nº 01 da quadra nº 47 do Bairro Parque Brasília (2ª seção), em Betim/MG, com área de terreno de 7.000,00 m², correspondente à Matrícula nº 6.659, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim (situado ao lado do Centro Administrativo Municipal).

•Valor da Avaliação: R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)

2 - Terreno com área de 104.471,00 m² e suas respectivas edificações, situado no lugar denominado "Granja Santa Helena", em Betim/MG, correspondente à Matrícula nº 2.306, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim (onde funciona o Parque de Exposições de Betim).

•Valor da Avaliação: R\$ 51.547.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais)

3 - Terreno com área de 126.738,52 m² que está inserida dentro da área maior com 230.160,52 m², situado no lugar denominado "Retiro dos Bares", na região de Vianópolis, em Betim/MG, correspondente à Matrícula nº 118.191, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim (onde funciona o Clube dos Servidores Municipais de Betim).

•Valor da Avaliação: R\$ 8.078.500,00 (oito milhões, setenta e oito e quinhentos mil reais)

4 - Imóvel localizado na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, Betim/MG, matriculado sob os nos 37.311 e 37.312, Livro 1-C, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim (onde funciona o Fórum), contendo edificação comercial com 06 (seis) pavimentos.

•Valor da Avaliação: R\$ 27.640.000,00 (vinte e sete milhões seiscentos e quarenta mil reais) Total: R\$ 96.765.500,00 (noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

(ESTE ANEXO FOI PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL Nº 1198, PÁGINA 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2016, ANO 8).

Betim, 28 de dezembro de 2015.

Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 243/2015, de autoria do Poder
Executivo Municipal)